

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

INVENTÁRIO POR ESCRITURA PÚBLICA: SEGURANÇA E CELERIDADE

A lavratura de escritura pública de inventário e partilha depende da apresentação dos seguintes documentos:

AUTOR DA HERANÇA:

- Certidão de óbito;
- Documento de identidade e CPF;
- Informação da profissão, estado civil e endereço completo;
- Certidão de casamento e pacto antenupcial, sempre que existente;
- Certidão negativa de débitos de tributos federais, estaduais e municipais do local de domicílio do falecido (Receita Federal, SEFAZ e SEMFAZ).

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) SOBREVIVENTE E HERDEIROS:

- Documento de identidade e CPF;
- Informação da profissão, estado civil e endereço completo;
- Certidão de casamento e pacto antenupcial, sempre que existente;
- RG, CPF e qualificação civil dos cônjuges/companheiros dos herdeiros;
- Procuração pública, quando for o caso;
- Nomeação do inventariante;
- Escritura pública de cessão ou renúncia da herança, com anuência do cônjuge, quando for o caso.

BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

- Documentos comprobatórios dos bens, direitos e obrigações;
Exemplos: certidão de inteiro teor atualizada de imóveis, certificado de registro de veículos automotores, contrato social e certidão da Junta Comercial, saldos e extratos bancários, contratos, verbas trabalhistas, conta vinculada do FGTS, montante do Fundo de Participação PIS-PASEP.

ADVOGADO:

- Carteira da OAB, estado civil e endereço completo;
- É facultado às partes contratar um único advogado;
- Não é obrigatória a apresentação de petição/minuta.

TRIBUTOS:

- DARE pago e termo de quitação de ITCD.

A cessão de direitos hereditários, o excesso de meação e o excesso de quinhão podem configurar fato gerador de ITBI ou ITCD, conforme o caso.

 cartoriosauluis.not.br  contato@cartoriosauluis.not.br

 (98) 99163.7007 e (98) 3256-2266



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Admite-se o inventário por escritura pública quando houver **cônjuge ou companheiro e herdeiros capazes**, ainda que por emancipação, inclusive se representados por procuração pública com poderes especiais e específicos para o ato notarial. O inventário extrajudicial também é possível nos casos de cessão de direitos hereditários, cessão de meação ou renúncia da herança.

ITCD é o imposto de transmissão *causa mortis*, incidente sobre o monte partilhável. A definição da alíquota do ITCD aplicável à transmissão "causa mortis" depende de alguns fatores, como por exemplo a data de falecimento, o valor de avaliação fiscal pela SEFAZ dos bens deixados pela pessoa que faleceu, a existência ou não de bens comuns (em decorrência do regime de bens aplicável ao casamento ou união estável) e a quantidade de herdeiros.

Desde 17 de julho de 2015, aplicam-se no Estado do Maranhão as seguintes alíquotas do ITCD na transmissão causa mortis:

Alíquota	Valor do quinhão do herdeiro
3% (três por cento)	Até o valor de R\$ 300.000,00
4% (quatro por cento)	R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,00
5% (cinco por cento)	R\$ 600.000,01 a R\$ 900.000,00
6% (seis por cento)	R\$ 900.000,01 a R\$ 1.200.000,00
7% (sete por cento)	R\$ 1.200.000,01 ou superior.

Os cônjuges dos herdeiros deverão comparecer ao ato de lavratura da escritura pública de inventário e partilha sempre que houver renúncia ou algum tipo de partilha que importe em transmissão, exceto se o casamento se der sob o regime da separação de bens convencional.

O 7º Tabelionato de Notas de São Luís pode lavrar a escritura pública de inventário qualquer que seja o local de falecimento do autor da herança, o domicílio dos herdeiros ou o local de localização dos bens móveis ou imóveis.

É possível assinar a escritura pública com certificado digital, de forma remota, após a realização de videoconferência pelo **E-Notariado** nas seguintes hipóteses:

- Imóvel localizado em São Luís (MA);
- Adquirente residente em São Luís (MA);
- Imóvel localizado no Maranhão e adquirente residente no Maranhão.

As despesas com a escritura pública são tabeladas em todo o Estado do Maranhão, de modo que a escolha do Tabelião não é uma questão de preço, mas de confiança, segurança e credibilidade.